

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, numero 1220, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela portaria nº **429/2021-GP**, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é mister frisar que o procedimento de contratação para atender as necessidades do objeto será traçado para obtenção de ata de registro de preços, por considerarmos que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer dos anos com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, enquadrando desta forma no artigo 3º do decreto nº 686 de 05 de agosto de 2013 que estabelece as hipóteses de utilização do sistema de registro de preços.

Ressaltamos que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para dois ano de fornecimento, qual seja exercício de 2021 e 2022, e por ser sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios da economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

DA NECESSIDADE:

A aquisição é necessária para atender os eventos e demais atos promovidos por esta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, levando em consideração que refeições prontas virão a contribuir para com que os servidores e usuários os quais participam de eventos realizados e/ou apoiado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA. As aquisição do objeto da presente licitação atendera ainda a necessidade de cultivarmos os atletas competidores, assíduos nos programas fomentados por esta instituição. Tendo em vista que fica inviável para a administração arcar com os custos de locomoção dos tais, neste intervalo de curto prazo.

Salientamos ainda que o fornecimento dos lanches e essencial para alimentação dos participantes durante o período de intervalo de palestras, reuniões, campeonatos, torneios, entre outro eventos realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, momento este de grande importância por ser uma ocasião de interação, o qual pode tornar-se muito

poderoso se bem aproveitado, podendo servir como espaço para fazer contatos de cunho profissional, além de melhorar a atenção dos participantes de um evento, já que uma pausa descontraída é fundamental para recarregar as energias e retomar o foco na temática desenvolvida.

O procedimento em tela, temo como intuito nutrir os alunos dos Programas NIC e NIES, onde o mesmo será oferecido com diversificação de cardápios, onde os itens consta no processo de aquisição de gêneros alimentícios.

Desta forma o presente procedimento de contratação é de suma importância para conseguirmos manter os serviços com maior agilidade, bem como atender a demanda de eventos, considerando que os colaboradores lotados nesta Fundação são clientes internos e prestam serviços essenciais junto a população e com isso merecem as melhores condições de trabalho possível para que desenvolvam de forma plena suas atividades diárias.

DAS MES e EPPs:

No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços com vistas a formalização de futuros contratos para fornecimento de alimentação e lanches prontos nos exercícios de 2021 e 2022.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas oriundas do registro de preços deverão ser realizadas na sede da com sede na Avenida Weyne Cavalcante, numero 1220, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de 24 (horas) para os lanches, para o fornecimento de marmiteix no prazo máximo de será de 01 (hora), a contar a partir do recebimento da ordem de compras.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA para a aquisição é de R\$ 416.800,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos reais).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE COMPLETO - COTA PRINCIPAL LANCHE SELF- SERVICE, POR PESSOA, CONTENDO: 5 VARIEDADES DE MINI SALGADOS FRITOS OU ASSADOS, TORTA DOCE, TORTA SALGADA, SANDUICHE NATURAL, BOLO SIMPLES, BOLO COM COBERTURA; 2 TIPOS DE FRUTAS; 200ML DE SUCO DE POLPA DE FRUTA ADOÇADO-2 SABORES; 100ML DE CAFÉ ADOÇADO; 100ML DE LEITE SEM AÇÚCAR; 200ML DE CHOCOLATE QUENTE.	3.750	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 82.500,00
2	LANCHE COMPLETO - COTA RESERVADA LANCHE SELF- SERVICE, POR PESSOA, CONTENDO: 5 VARIEDADES DE MINI SALGADOS FRITOS OU ASSADOS, TORTA DOCE, TORTA SALGADA, SANDUICHE NATURAL, BOLO SIMPLES, BOLO COM COBERTURA; 2 TIPOS DE FRUTAS; 200ML DE SUCO DE POLPA DE FRUTA ADOÇADO-2 SABORES; 100ML DE CAFÉ ADOÇADO; 100ML DE LEITE SEM AÇÚCAR; 200ML DE CHOCOLATE QUENTE.	1.250	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
3	LANCHE SIMPLES - EXCLUSIVO EMBALAGENS ECOLOGICAMENTE CORRETA, INDIVIDUAL, EMBALADA COM PAPEL FILME, CONTENDO UM MINI SALGADO ASSADO, UM MINI SALGADO FRITO, UM MINI SANDUÍCHE NATURAL E UMA FATIA MÉDIA DE BOLO SIMPLES (DIVERSOS SABORES); 200ML DE SUCO DE POLPA DE FRUTA ADOÇADO.	4.000	UNIDADE	R\$ 15,20	R\$ 60.800,00
4	REFEIÇÃO EM MARMITEX – COTA PRINCIPAL REFEIÇÃO PRONTA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (MARMITEX Nº9) CONTENDO: ARROZ BRANCO; FEIJÃO SIMPLES; MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO BOLONHESA; SALADA CRUA (2 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); UMA PORÇÃO MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU UMA PORÇÃO MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO /	6.000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00

	OU UMA PORÇÃO DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO. PESANDO DE 650 A 700 GRAMAS.				
	REFEIÇÃO EM MARMITEX – COTA RESERVADA REFEIÇÃO PRONTA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (MARMITEX Nº9) CONTENDO: ARROZ BRANCO; FEIJÃO SIMPLES; MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO BOLONHESA; SALADA CRUA (2 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); UMA PORÇÃO MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU UMA PORÇÃO MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO / OU UMA PORÇÃO DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO. PESANDO DE 650 A 700 GRAMAS.	2.000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 40.000
5	REFEIÇÃO NO QUILO - COTA PRINCIPAL REFEIÇÃO PRONTA DISPOSTA PARA SELF-SERVICE CONTENDO: ARROZ BRANCO OU TEMPERADO; FEIJÃO SIMPLES(CARIOQUINHA OU PRETO); MACARRÃO AO MOLHO BOLONHESA OU LASANHA; SALADA CRUA (3 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); PURÊ DE BATATA OU ABÓBORA; DUAS PORÇÕES MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU DUAS PORÇÕES MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO / OU DUAS PORÇÕES DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO;BEBIDA: SUCO VARIADOS E ÁGUA MINERAL; SOBREMESA : FRUTAS OU DOCES .	1.500	QUILO	R\$ 43,00	R\$ 64.500,00
6	REFEIÇÃO NO QUILO - COTA RESERVADA REFEIÇÃO PRONTA DISPOSTA PARA SELF-SERVICE CONTENDO: ARROZ BRANCO OU TEMPERADO; FEIJÃO SIMPLES(CARIOQUINHA OU PRETO); MACARRÃO AO MOLHO BOLONHESA OU LASANHA; SALADA CRUA (3 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (2 TIPOS DE VEGETAIS); PURÊ DE BATATA OU ABÓBORA; DUAS PORÇÕES MÉDIA DE CARNE (CONTRA-FILE , ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA / OU DUAS PORÇÕES MÉDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO / OU DUAS PORÇÕES DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO;BEBIDA: SUCO VARIADOS E ÁGUA MINERAL; SOBREMESA : FRUTAS OU DOCES .	500	QUILO	R\$43,00	R\$ 21.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 416.800,00